



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

LEI Nº 2.272 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022.

**“CONSIDERA UTILIDADE PÚBLICA
MUNICIPAL, A ASSOCIAÇÃO INSTITUTO SOCIAL
FAÇA-SE.”**

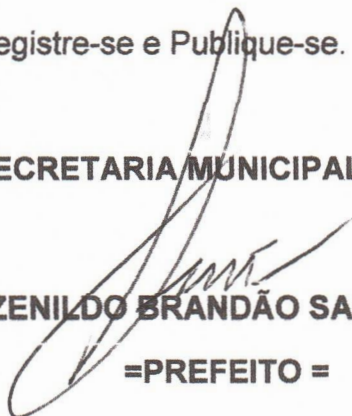
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Jequié- BA aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública Municipal a Associação Instituto Social FAÇA-SE, com sede no município de Jequié-BA, no seguinte logradouro na Rua São Sebastião nº 37, Bairro: Curral Novo.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 29 DE DEZEMBRO DE 2022.


ZENILDO BRANDÃO SANTANA

=PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 2.272 ÀS FLS. DO LIVRO LEI

EM 29 DE DEZEMBRO DE 2022.


VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO